



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA**

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)
4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº: **0008889-11.2019.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Maritaca Empreendimentos e Participações Ltda**
Executado: **Cno Autopeças Ltda, na pessoa de José Luiz Cuono e outro**

VALOR DA CAUSA= R\$ 209.681,86.(Duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Aos 24 de junho de 2021, nesta cidade de Cotia, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **"Apartamento nº 93, localizado no 9º andar do Edifício Iguaçu, situado à Av. Caxingui, nº 283, no 13º Subdistrito de Butantã, com área total de 173,1086 m2", matriculado no 18º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Estado de São Paulo, sob nº 122.089, , do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Maria Nilda Oliveira Cuono, CPF nº 771.097.838-04, RG nº 4.396.550-70(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Rogerio Nogueira, Escrivão Judicial II.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**